



## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-006/2024

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, através da Secretaria de Infraestrutura demandante deste Processo Administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES, designado pela Portaria nº 0416/2024 de 23 de janeiro de 2024, e pela Equipe de Apoio composta pelos servidores: Camilo Carvalho Albino e Júlia de Queiroz Costa, nomeados pela mesma Portaria, torna público que a partir do dia 14 de maio de 2024 até às 17h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link - acesso publico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 29 de maio de 2024 as 08:00min (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das 08h01min dará início à classificação das mesmas, e, no dia 03 de junho de 2024 a partir das 09:00 min (horário de Brasília), iniciará a fase de classificação das Propostas Comerciais e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. CE-006/2024, identificado abaixo, objetivando o Regime de Execução INDIRETA e Tipo Melhor Preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
- VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins







desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XI - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XII - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o item XI do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XIII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos no art. 46 da Lei 14.133/2021;







XIV - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XV - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

XVI - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XVII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

XVIII - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

XIX - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

XX - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

XXI - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XXII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para





tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de IRACEMA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link - acesso publico.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de IRACEMA e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

1.3 - Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de IRACEMA

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX - Declaração de conhecimento do local de execução das obras e/ou serviços de engenharia

ANEXO X - Declaração de Aplicação de Materiais nas Obras

ANEXO XI - Matriz de Risco

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

1.5. -A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA**





**EXECUTAR A PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS (VER MEMORIAL FOTOGRFICO), NESTE MUNICPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICPIO DE IRACEMA**, conforme caderno de encargos, planilhas de oramento, cronograma fsico financeiro, memorial de cculo, composio de B.D.I, composio de preos unitrios, composio de encargos sociais, memorial descritivo, especificao tcnicas, memorial fotogrfico, projetos (peas grficas) e anotao de responsabilidade tcnica - ART, em anexo.

1.6 - O valor global total estimado para a execuo ser de R\$ 566.253,61 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta trs reais, sessenta e um centavos), sujeito a incidncias tributrias normais.

## 2 - FORMALIZAO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatrio devero ser enviados at 03 (trs) dias teis antes da data da abertura do certame, conforme disposio elencada no art. 164 da Lei n 14.133/2021, por meio eletrnica da Plataforma Eletrnica: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

2.1.1 - As informaoes administrativas relativas a este Edital podero ser obtidas junto ao Setor de Licitaoes atravs do e-mail: [licitacaoiracema2017@gmail.com](mailto:licitacaoiracema2017@gmail.com).

2.1.2 - As questoes estritamente tcnicas referentes ao objeto licitado sero prestadas pela Secretaria de Infraestrutura ou atravs do e-mail: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

2.2 - Nos termos do Art. no art. 164 da Lei n 14.133/2021, qualquer pessoa  parte legtima para impugnar edital de licitao por irregularidade na aplicao desta Lei, devendo protocolar o pedido at 03 (trs) dias teis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 - As impugnaoes ao Edital devero ser dirigidas ao Agente de Contratao, por meio eletrnico, via internet, endereados na Plataforma Eletrnica: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

2.2.4 - A impugnao dever, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa fsica, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurdica (por documento original ou cpia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procurao, na hiptese de procurador, que comprove que o signatrio, efetivamente, representa e possui poderes de representao da impugnante.

2.2.5 - No sero conhecidas as impugnaoes e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante no habilitado legalmente ou no identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 - Caber ao Agente de Contratao, auxiliado pelos responsveis requisitantes pela elaborao deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnao no prazo de at 02 (dois) dias teis contados da data de recebimento da impugnao.

2.4 - Acolhida a impugnao, ser definida e publicada nova data para a realizao do certame.

2.5 - As impugnaoes e pedidos de esclarecimentos no suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 - A concesso de efeito suspensivo  impugnao  medida excepcional e dever ser motivada pelo Agente de Contratao, nos autos do processo de licitao.

2.6 - Se das consultas ou impugnaoes resultar a necessidade de modificar o edital, a alterao ser divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatrio.





2.7 - Em caso de diverg ncia existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na p gina eletr nica da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil e as especifica es constantes no Termo de Refer ncia, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecer o  s  ltimas.

2.8. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sess o P blica observar o obrigatoriamente o hor rio de Brasilia - DF e, dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documenta o relativa ao certame.

### 3. DA COMPROVA O DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFER NCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restri o.

3.2. - Ser  assegurado, como crit rio de desempate, a prefer ncia de contrata o para as ME ou EPP.

3.3. - Considerar-se-  empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou at  10% (dez por cento) inferiores   proposta de maior pre o classificada, desde que esta n o tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

3.4. - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poder  apresentar nova proposta de pre o inferior   menor proposta classificada, na pr pria sess o se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se n o estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior ser  considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

3.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restri o na comprova o de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-  concedido prazo de 05 (cinco) dias  teis, prorrog veis por igual per odo a crit rio do licitador, para a regulariza o da restri o e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3.6. Ap s a entrega das certid es e an lise quanto   regularidade fiscal e trabalhista da proponente, o Agente de Contrata o decidir  quanto   habilita o final da mesma, que ser  comunicada  s proponentes por meio dos meios usuais de comunica o (edital, e-mail e publica o na imprensa oficial).

3.7. Caso a proponente vencedora n o apresente os documentos exigidos neste item, ou n o ocorrendo a contrata o ou a apresenta o de nova proposta de pre os pela ME ou EPP melhor classificada, ser o convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hip tese, segundo a ordem de classifica o.

3.8. Na hip tese de n o contrata o de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto ser  adjudicado em favor da proposta de menor pre o originalmente vencedora do certame.

3.9. Dos crit rios gerais para desempate entre propostas:

3.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ser o utilizados os seguintes crit rios de desempate, nesta ordem:

- I- disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica o;
- II- avalia o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual ser o preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga es previstos na Lei 14.133/21;







III- desenvolvimento pelo licitante de a es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta es dos  rg os de controle.

3.9.2 - Em igualdade de condi es, se n o houver desempate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

IV- empresas que comprovem a pr tica de mitiga o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.9.3. As regras previstas nesta cl usula n o prejudicar o a aplica o do disposto no art. 44 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.4. Ap s o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contrata o poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta diretamente   licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o crit rio de julgamento, n o se admitindo negociar condi es diferentes daquelas previstas neste Edital;

3.9.5. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.9.6.   vedada a desist ncia dos lances j  ofertados sujeitando-se o proponente  s san es previstas nas leis pertinentes.

#### 4 - CONDI ES PARA PARTICIPA O

4.1 - Poder  participar desta licita o qualquer pessoa jur dica legalmente estabelecida no Pa s, que atenda  s exig ncias deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identifica o e de senha, cujo objeto social seja compat vel com o objeto do certame e que satisfa am as condi es deste Edital.

4.2 - Cons rcio: ser  permitida a participa o de cons rcio.

4.2.1 - A empresa l der dever  ser nacional e de maior participa o no Cons rcio. No caso de participa es iguais, a l der dever  ser a consorciada de maior Capital Social.

4.2.2 - A constitui o do Cons rcio ser  feita observando-se as seguintes normas:

4.2.3 - Comprova o do compromisso, p blico ou particular, de constitui o do Cons rcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designa o do Cons rcio e sua composi o;
- b) Finalidade do Cons rcio;
- c) Prazo de dura o do Cons rcio, que deve coincidir, no m nimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (tr s) meses, bem como o endere o do Cons rcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Defini o das obriga es e responsabilidades de cada consorciada e das presta es espec ficas (participa o em porcentual do valor total), em rela o ao objeto da licita o;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responder  por todos os atos do cons rcio, sendo obrigat ria a assinatura do contrato com o Munic pio de IRACEMA por todos os consorciados;





- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de IRACEMA, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de IRACEMA, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.2.4 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.2.5 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.

4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.







4.8. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de IRACEMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

5.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica;

5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA INICIAL SEM IDENTIFICAÇÃO, composta de: planilha orçamentária, composição por preços unitários, composição de B.D.I, Composição de Encargos Sociais, cronograma físico-financeiro e data da proposta, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão,





exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, na **ABA - ARQUIVOS REQUERIDOS**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10- O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Parágrafo Único: **QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR NA PLATAFORMA DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





GOVERNO MUNICIPAL

# IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



7.1 O Agente de Contrata o via sistema eletr nico, dar  in cio   Sess o P blica, na data e hor rio previstos neste Edital, com a divulga o da melhor proposta para o item licitado.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poder o encaminhar lances p blicos, sucessivos e com menor pre o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do hor rio e percentual consignados no registro de cada lance.

7.3 - Durante o transcurso da sess o, os Licitantes ter o informa es, em tempo real, do valor de menor pre o registrado, mantendo-se em sigilo a identifica o do ofertante.

7.4 - Ser  permitido aos Licitantes a apresenta o de lances intermedi rios durante a disputa. Ser o considerados intermedi rios os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao  ltimo lance dado pelo pr prio licitante, e registrado no sistema eletr nico pela pr pria Licitante.

7.5 - N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados ap s a abertura da se o, sujeitando-se a Licitante desistente  s san es previstas neste Edital.

7.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contrata o poder  excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequ vel.

7.6.1 - O LANCE DEVER  SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

7.7 - Fica previsto o intervalo m nimo de diferen a de valor de R\$ 100,00 (cem) reais entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - Ser  adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o inicial de 15 (quinze) minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de tempo de at  10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

7.8.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.8.1., o sistema abrir  oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superiores,  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  05 (cinco) minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

7.8.2.1. N o havendo pelo menos 03 (tr s) ofertas nas condi es definidas no item 7.8.2., poder o as licitantes dos melhores lances, na ordem de classifica o, at  o m ximo de 03 (tr s), oferecer um lance final e fechado em at  05 (cinco) minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

7.9 - No caso de desconex o com o Agente de Contrata o, no decorrer da etapa competitiva da Concorr ncia Eletr nica, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel  s licitantes, para a recep o dos lances, retornando o Agente de Contrata o, quando poss vel, sua atua o no certame, sem preju zo dos atos realizados.

7.10 - Quando a desconex o persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o da Concorr ncia Eletr nica ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos participantes, atrav s de mensagem eletr nica diretamente no Portal Eletr nico da Bolsa de Licita es Leil es do Brasil - BLL, atrav s do endere o: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, divulgando data e hora da reabertura da sess o.

7.11 - O Crit rio de julgamento adotado ser  o menor pre o, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12- Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.



iracema.ce.gov.br



licitacaoiracema2017@gmail.com



prefeituradeiracema



Prefeitura de Iracema - CE

RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428 1462

CNPJ: 07.891.658/0001-80







7.13 - No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço, mediante justificativa.

7.14 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.14.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.14.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.15. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço menor.

7.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida menor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.16.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;







- 8.2.2 - N o obede a  s especifica  es t cnicas pormenorizadas no instrumento convocat rio;
- 8.2.3 - Apresente pre o manifestamente inexecuvel ou permane a acima do or amento estimado para a contrata o;
- 8.2.4 - N o tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra o P blica;
- 8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exig ncias do instrumento convocat rio, desde que insan vel.
- 8.3 - O Agente de Contrata o poder  realizar dilig ncias para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 8.3.1 - No caso de obras e servi os de engenharia, ser o consideradas inexecuveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o, conforme disposto no art. 59  4  da Lei 14.133/2021.
- 8.3.2 - Nas contrata  es de obras e servi os de engenharia, ser  exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o, equivalente   diferen a entre este  ltimo e o valor da proposta, sem preju zo das demais garantias exig veis, conforme disposto no art. 59  5  da Lei 14.133/2021.
- 8.4 - A Administra o conferir  ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o pre o global, os quantitativos e os pre os unit rios relevantes.
- 8.5 - Na hip tese acima, o Licitante dever  demonstrar que o valor da proposta   compat vel com a execu o do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composi  es do valor global.
- 8.6 - A an lise de exequibilidade da proposta n o considerar  materiais e instala  es a serem fornecidos pelo Licitante em rela o aos quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o, desde que a ren ncia esteja expressa na proposta.
- 8.7 - Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;
- 8.8 - Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;
- 8.9 - O Agente de Contrata o poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de n o aceita o da proposta.
- 8.9.1 - O prazo estabelecido poder  ser prorrogado pelo Agente de Contrata o por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contrata o examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.
- 8.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contrata o suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.
- 8.12 - Ap s o julgamento das propostas, o licitante arrematante ser  convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contrata o, por meio eletr nico pela aba "documentos complementares", a PROPOSTA DE PRE OS adequada ao seu  ltimo lance, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unit rios, o Cronograma F sico-Financeiro e Crit rios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonifica  es e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.





## 9 - DO ENVIO DA DOCUMENTA O

9.1 - Para se habilitarem nesta licita o os interessados dever o anexar exclusivamente por meio do sistema BLL: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, concomitantemente   proposta de pre o, a documenta o relacionada abaixo, em original ou c pia autenticada por cart rio competente at  a data e o hor rio limites estabelecidos para abertura da sess o p blica. No caso de c pia autenticada, toda documenta o dever  estar perfeitamente leg vel.

9.1.1 - Se a licitante desatender as exig ncias de habilita o, a mesma ser  inabilitada e o Agente de Contrata o examinar  a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 - Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contrata o verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a sua participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

9.2.2 - Constatada a exist ncia de san o, o Agente de Contrata o reputar  a licitante inabilitada, por falta de condi o de participa o.

9.3. - Ser  considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilita o e n o cumpri-los, ser  inabilitado e estar  sujeito  s penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4. - Constituem motivos para inabilita o do licitante:

9.4.1 - a apresenta o de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 - a substitui o dos documentos exigidos para habilita o por protocolos de requerimento de certid o;

9.4.3 - o n o cumprimento dos requisitos de habilita o.

9.5 - N o ser o aceitos documentos de habilita o com indica o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza o do recolhimento dessas contribui es.

9.5.3 - Os licitantes dever o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o:







## 9.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.6.1. Cédula de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;
- 9.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.6.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.7.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.
- 9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:
- a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 9.7.4 - Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- 9.7.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.
- 9.7.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.
- 9.7.7. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO V)

## 9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 9.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.





b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2022/2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

c.2) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,5$$

**Parágrafo Único:** Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,5 (meio décimo).

d) Comprovação que possua capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

9.8.3. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.8.4. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

## 9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como dos responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), acompanhado da(s) carteira(s)







profissional(is) dos mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo (CREA/CAU).

9.9.2. Comprovação da **EMPRESA** possuir, na data prevista para entrega dos documentos, de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido:

a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 3.000 M2 (TRÊS MIL METROS QUADRADOS).

9.9.3. Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico (**ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO**) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, tenham sido:

a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 3.000 M2 (TRÊS MIL METROS QUADRADOS).

Parágrafo Único: apresentação do acervo da empresa e do responsável técnico deverão ser grifados, para melhor didática de análise por parte do Agente de Contratação.

9.9.4. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem "9.9.3.", deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

- a) **EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;
- b) **SÓCIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;
- c) **DIRETOR:** cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;







d) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, registrado em cartório, e, com validade dentro do prazo deste certame.

9.9.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.

#### 9.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.10.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO IV)

9.10.2. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital (ANEXO III).

9.10.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de IRACEMA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (ANEXO VII).

9.10.4. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VIII);

9.10.5. Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços do detentor do acervo técnico solicitado, por parte do engenheiro responsável da empresa (ANEXO IX), com reconhecimento de firma do emitente.

9.10.6. Declaração expressa da Proponente que se compromete a aplicar nas obras somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou órgão similar, conforme (ANEXO X - DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NOS SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA).

Parágrafo Único: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

#### 9.11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.11.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

9.11.2. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VI deste edital;

9.11.3. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 30(trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

#### 10 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,







intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de IRACEMA.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

10.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante manifestar imediatamente em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 - Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de até 20min (vinte minutos)** depois da arrematante ser aceita e habilitada (prazo randômico). A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Competente à Contratação à vencedora.

10.7 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de IRACEMA, Ceará.

10.10 - Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.14 - Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de IRACEMA.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.





11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Será facultado à Prefeitura Municipal de IRACEMA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de IRACEMA poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO II deste Edital.

12.2. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, fixados pela Prefeitura de IRACEMA, no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

12.3. Alternativamente, a critério da Prefeitura de IRACEMA, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

12.4. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de IRACEMA, através do Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de IRACEMA, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no itens 12.1 e 12.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura de IRACEMA, poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## 13. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

13.2. As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela





Fiscalização da Prefeitura Municipal de IRACEMA designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I - Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de IRACEMA; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II - Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III - Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de IRACEMA. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3. A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4. A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I- Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II-Boletim de medição;

III-Memória de cálculo;

IV- Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada.

V-Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

VI - Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII - Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

13.6. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

13.7. Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMI, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente





atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I- Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
- II- Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
- III- Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
- IV- Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

13.10. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

13.11. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

13.12. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

13.13. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

13.14. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

13.15. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à







verificação caso a caso. 13.16. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

13.17. Serviços Extras:

- Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;
- Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

13.18. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, para este fim.

13.19. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de IRACEMA.

13.20. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

13.21. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

13.22. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.





14.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.6.3. As multas e sanções punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.6.4. Obrigações fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

14.7. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

14.8. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do informado pela CONTRATANTE, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.

14.9. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) **dias úteis**, contados da data em que for notificada.

14.13. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.13.1. Caso fortuito ou força maior;

14.13.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

14.13.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

14.13.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.13.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO





GOVERNO MUNICIPAL

# IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



15.1A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de IRACEMA, e, mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidades solidária, sempre juízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

15.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

15.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de IRACEMA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de IRACEMA.

15.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de IRACEMA e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

15.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de IRACEMA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1- Os preços são fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$



iracema.ce.gov.br



licitacaoiracema2017@gmail.com



prefeituradeiracema



Prefeitura de Iracema - CE



RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428 1462

CNPJ: 07.891.658/0001-80







- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>o</sub> = Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;  
I = Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

16.3-A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

16.4 -A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

### 17- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

17.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o





valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

17.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

17.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas







(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 1701 15 451 0901 1.053 - Construção, ampliação, reforma e requalificação de vias e logradouros públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos: Provenientes do MAPP nº 5969, celebrado entre a Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal de IRACEMA, consignado no Orçamento Municipal de 2024.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

19.2. Averbação de seu registro no CREA-CE, na hipótese de o engenheiro ser de outra região.

19.3. Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, referente ao registro do Contrato no CREA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

19.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

19.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

19.7 Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

19.8. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

19.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

19.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

19.10.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.





GOVERNO MUNICIPAL

# IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



10.10.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

19.11. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

19.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

19.13. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

19.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com o projeto técnico ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

19.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

19.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

19.20. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

19.21. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

19.22. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.

19.23. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato.

19.24. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

19.25. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

19.26. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, DER, SOP, SEINFRA/CE, DENTRE OUTROS, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

19.27. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.







- 19.28. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.
- 19.29. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula deste instrumento contratual.
- 19.30. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 19.31. Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 19.32. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 19.33. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.
- 19.34. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.
- 19.35. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.36. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.
- 19.37. Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.
- 19.38. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.
- 19.39. Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.
- 19.40. Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 19.41. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.
- 19.42. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Demandante.
- 20.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 20.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.
- 20.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.
- 20.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.





20.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

20.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

20.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

20.9. Facilitar a portos dos meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

20.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

20.11. O município de IRACEMA, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## 21. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato terá prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e, de vigência até 31 de dezembro de 2024, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos artigos 105 a 107 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de IRACEMA.

21.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de IRACEMA, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.







GOVERNO MUNICIPAL

# IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

23.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.





23.8. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o poder  acarretar, sem preju o das san es previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequ ncias

- I- assun o imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato pr prio da Administra o;
- II- ocupa o e utiliza o do local, das instala es, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execu o do contrato e necess rios   sua continuidade;
- III- execu o da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administra o P blica por preju os decorrentes da n o execu o;
  - b) pagamento de verba trabalhista, fundi ria e previdenci ria, quando cab vel;
  - c) pagamento das multas devidas   Administra o P blica;
  - d) exig ncia da assun o da execu o e da conclus o do objeto do contrato pela seguradora, quando cab vel;
- IV- reten o dos cr ditos decorrentes do contrato at  o limite dos preju os causados   Administra o P blica e das multas aplicadas.

23.8.1. Na hip tese do inciso II do caput do item 23.3, o ato dever  ser precedido de autoriza o expressa do secret rio(a) municipal competente.

## 24. DAS ALTERA ES DO CONTRATO

24.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poder o ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administra o:

a) Quando houver modifica o do projeto ou das especifica es, para melhor adequa o t cnica a seus objetivos;

b) Quando for necess ria a modifica o do valor contratual em decorr ncia de acr scimo ou diminui o quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substitui o da garantia de execu o;

b) Quando necess ria a modifica o do regime de execu o da obra ou do servi o, bem como do modo de fornecimento, em face de verifica o t cnica da inaplicabilidade dos termos contratuais origin rios;

c) Quando necess ria a modifica o da forma de pagamento por imposi o de circunst ncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipa o do pagamento em rela o ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contrapresta o de fornecimento de bens ou execu o de obra ou servi o;

d) Para restabelecer o equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparti o objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as altera es de contratos de obras e servi os de engenharia ensejar o apura o de responsabilidade do respons vel t cnico e ado o das provid ncias necess rias para o ressarcimento dos danos causados   Administra o.

24.3. Ser  aplicado o disposto na al nea "d" do inciso II do item 24.1  s contrata es de obras e servi os de engenharia, quando a execu o for obstada pelo atraso na conclus o de procedimentos de desapropria o, desocupa o, servid o administrativa ou licenciamento ambiental, por circunst ncias alheias ao contratado.







GOVERNO MUNICIPAL

**IRACEMA**

Trabalhando no Caminho Certo



24.4. Nas altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos servi os ou nas compras, e, no caso de reforma de edif cio ou de equipamento, o limite para os acr scimos ser  de 50% (cinquenta por cento).

24.5. As altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 n o poder o transfigurar o objeto da contrata o.

24.6. Se o contrato n o contemplar pre os unit rios para obras ou servi os cujo aditamento se fizer necess rio, esses ser o fixados por meio da aplica o da rela o geral entre os valores da proposta e o do or amento-base da Administra o sobre os pre os referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.7. Nas contrata es de obras e servi os de engenharia, a diferen a percentual entre o valor global do contrato e o pre o global de refer ncia n o poder  ser reduzida em favor do contratado em decorr ncia de aditamentos que modifiquem a planilha or ament ria.

24.8. Nas altera es contratuais para supress o de obras, bens ou servi os, se o contratado j  houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes dever o ser pagos pela Administra o pelos custos de aquisi o regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indeniza o por outros danos eventualmente decorrentes da supress o, desde que regularmente comprovados.

24.9. Caso haja altera o unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administra o dever  restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equil brio econ mico-financeiro inicial.

24.10. A extin o do contrato n o configurar   bice para o reconhecimento do desequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza o por meio de termo indenizat rio.

24.11. O pedido de restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro dever  ser formulado durante a vig ncia do contrato e antes de eventual prorroga o nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

24.12. A formaliza o do termo aditivo   condi o para a execu o, pelo contratado, das presta es determinadas pela Administra o no curso da execu o do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecip o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza o dever  ocorrer no prazo m ximo de 01 (um) m s.

## 25. DA FISCALIZA O DO CONTRATO

25.1. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administra o especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7  d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contrata o de terceiros para assisti-los e subsidi -los com informa es pertinentes a essa atribui o.

25.2. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.

25.3. O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia.



25.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1-O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2 - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

27.5 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município e IRACEMA, no horário de expediente da Prefeitura, através do e-mail: [licitacaoiracema2017@gmail.com](mailto:licitacaoiracema2017@gmail.com);

27.6 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

27.7 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

27.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

27.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

27.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

27.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na





GOVERNO MUNICIPAL

**IRACEMA**

Trabalhando no Caminho Certo



Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.13 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

27.14 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

27.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

27.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

## 28. DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRACEMA, 10 de maio de 2024.

~~FRANCISCO SOLON MAGALHÃES~~  
~~Secretário de Infraestrutura~~  
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA~~



iracema.ce.gov.br



licitacaoiracema2017@gmail.com



prefeituradeiracema



Prefeitura de Iracema - CE

RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428 1462

CNPJ: 07.891.658/0001-80







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE  
IRACEMA/CE.**

**MAPP N° 5969**

**CONTEÚDO**

*Memorial Descritivo  
Especificações Técnicas  
Planilha Orçamentária  
Relatório Fotográfico do Marco Zero  
ART de Projetos  
Projeto/Desenhos*

Iracema/CE  
Abril/2024

*Matheus Bruni*



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este relatório descreve, e tem por objetivo estabelecer e determinar condições, tipo de materiais a serem empregados e detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão na execução da Obra referente ao **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.**

As áreas a serem beneficiadas estão inseridas na zona urbana do Município de Iracema/CE com vias de acesso pavimentadas e infraestrutura básica (água e energia).

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT e DNIT;
- Especificações de Serviços do Estado do Ceará;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Iracema/CE.

### 2. GENERALIDADES

#### Dados gerais

O município de Iracema situa-se na mesorregião do Jaguaribe, no Estado do Ceará. Fundada em 1955, Iracema conta com a área de 824 km<sup>2</sup>, situada a 113 metros de altitude com as seguintes coordenadas geográficas:

Latitude: 5° 48' 42" Sul,

Longitude: 38° 17' 50" Oeste.

Iracema faz extrema com os municípios de Potiretama, São Francisco do Oeste, e Ererê, e situa-se a 34 km ao Norte-Oeste de Pau dos Ferros a maior cidade nos arredores.

#### Acesso

O acesso ao município a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116 percorrendo um trajeto de 284 km. A figura a seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado do Ceará.



Fig. 01 - Mapa de Localização do Município

Notas Bruni



### 3. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com o código de Obras do Município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Iracema/CE.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª. qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Para o perfeito entendimento destas Especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo Setor Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Iracema/CE.

Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, ficando ao critério da fiscalização o destino final destes materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor por serviços não previstos.

A Empreiteira fica obrigada a dar andamento conveniente as obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

### 5. FISCALIZAÇÃO

Matheus Bruno



A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Iracema/CE, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Prefeitura Municipal de Iracema/CE (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra/canteiro de obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Iracema/CE (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra. A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município.

## 6. DESPESAS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Empreiteira executante da Obra.

*Mateus Bruno*



## 7. O PROJETO

O presente projeto destina-se à pavimentação em pedra tosca em diversas ruas existentes nos bairros do Centro e Jatobá na sede do Município de Iracema.

A proposta básica refere-se a uma pavimentação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o bom funcionamento do tráfego de veículos. Tem por objetivo principal a melhoria na acessibilidade/ acesso dos usuários, principalmente no período de inverno onde determinados trechos inundam e se deterioram dificultando a locomoção.

O projeto completo de pavimentação engloba a pavimentação da via e drenagem (sarjeta e meio fio). **As vias pavimentadas terão extensões e seções transversais com dimensionamentos diversos conforme necessidades específicas de cada uma, totalizando uma área total de 7.159,18 m<sup>2</sup> de pavimentação, incluindo sarjeta e meio fio.**

Todos os projetos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Iracema/CE e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Iracema/CE.

Os serviços irão abranger pontos relevantes elencados durante as visitas técnicas, no que tange os serviços de pavimentação, dentre outros:

- Movimentação de Terra;
- Pavimentação;
- Drenagem;

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos pontos elencados durante a visita técnica, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos projetos.

### 7.1. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

A solução da pavimentação adotada consiste no revestimento da via com pavimento em pedra tosca obtidas a partir de rochas assentadas sobre colchão de areia, com os espaços entre elas preenchidas com agregado fino. Trata-se de uma solução amplamente utilizada, tendo como principais características favoráveis o baixo custo de implantação e manutenção e a facilidade de execução, requerendo mão de obra sem maior especialização, além da grande abundância do material (rochas) na região.

### 7.2. PROJETO DE DRENAGEM

A solução de drenagem adotada resume-se no escoamento das águas pluviais pelas sarjetas, o que é favorecido pela topografia natural das ruas, que conduzirão as precipitações até os locais mais baixos.

## 8. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Mateus Bruno



A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

### 8.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A administração da obra garantirá que tudo que esteja previsto nas documentações do projeto ocorrerão dentro da programação definida. Compreende nesta documentação os trabalhadores envolvidos no processo de gestão, os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução, bem como as demais despesas administrativas para a total administração da obra.

Durante todo o tempo previsto de execução da obra os serviços serão acompanhados por Engenheiro Civil/Arquiteto com objetivo de direcionar os recursos para a realização da obra dentro do prazo estipulado.

### 8.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### *Placa da Obra*

A placa da obra seguirá modelo disponibilizado pelo setor técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Iracema/CE e conforme definido na planilha orçamentária.

#### *Locação da Obra*

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total.

Deverá ser executada a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação/locação. Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e quaisquer outras indicações de projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Encargos.

Havendo discrepância entre as condições locais e os elementos do projeto, a empresa executora deverá comunicar a ocorrência por escrito à fiscalização que deverá realizar as verificações e aferições que julgar necessárias.

### 8.3. MOVIMENTO DE TERRA

#### *Escavação*

Determinar as condições gerais e o método de execução dos serviços de escavação do solo ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

*Mateus Bruno*





### **Regularização de Sub-leito**

A regularização de sub-leito é a operação destinada a conformar o leito a ser pavimentado, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto.

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada de modo que assume a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Tanto a superfície do leito a ser aterrada, como a escavada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade de 15 cm. Quando necessário, é obrigatoriamente feito o umedecimento ou secagem do material a compactar, até obter-se a umidade recomendada.

A homogeneização da umidade poderá ser feita com sucessivas passagens do carro tanque distribuidor de água, seguido de motoniveladora, que recolherá o material umedecido numa leira e assim sucessivamente até ter-se todo o material enleirado, promovendo-se então o seu novo espalhamento para fins de compactação.

### **Compactação de Aterro**

O aterro proveniente da regularização do sub-leito deve ser compactado com 100% P.N. devendo este estar executado conforme projeto e pronto para receber as demais camadas da pavimentação.

Nos aterros será aproveitado o próprio material proveniente das escavações, desde que apresentem características uniformes e qualidades iguais ou superiores as previstas em projeto.

As exigências deste item, não eximirão a construtora das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

As espessuras das camadas de aterro não poderão ser superiores a 20cm e deverão obter grau de compactação mínimo de 98%.

O lançamento das camadas de solo (areia grossa) será sempre em camadas horizontais e dispostas em faixas paralelas ao eixo da barragem.

## **8.4. PAVIMENTAÇÃO**

### **Em Pedra Tosca**

A pavimentação será em pedra tosca obtidas de rocha com dimensões recomendadas. No que se refere a sua forma, a pedra tosca deve apresentar faces irregulares mas de modo que possibilite um greide uniforme.

As pedras deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Diâmetro: 10 a 20 cm;
- Altura: 10 a 15cm;

### **Areia para Base**

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de depósitos naturais e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

## **8.5. DRENAGEM**

*Matheus Bruno*



### **Guia/Meio Fio**

As guias/meios-fios (10x34cm) devem ser moldados in loco com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 20 MPa, de acordo com as normas. Os agregados a serem empregados deverão ser limpos, isentos de torrões de argila e outras impurezas.

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado a partir da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças. O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento.

As guias/meios-fios, após assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

### **Sarjeta**

A sarjeta será executada em concreto usinado com 35 cm de base e 10 cm de altura e deve ser produzida com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 20 Mpa, de acordo com as normas. Os agregados a serem empregados deverão ser limpos, isentos de torrões de argila e outras impurezas.

As sarjetas devem ser moldadas in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento.

### **Cimento**

O cimento usado para o rejuntamento deverá ser Cimento Portland devendo obedecer às normas específicas da ABNT.

## **8.6. LIMPEZA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

*Mateus Bruno Silva do Ó*  
MATEUS BRUNO SILVA DO Ó  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 2118804610



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS  
**DESCRIÇÃO:** PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS  
**LOCAL:** IRACEMA - CE  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

**DATA:**  
**SEINFRA** 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%  
**SINAPI** 2024/03 COM DESONERAÇÃO 85,06%  
**PRÓPRIA** 0,00%

**BDI:** 26,85%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							R\$ 11.856,00	R\$ 15.039,00
1.1	PMI - 004	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	R\$ 118,56	R\$ 150,39	R\$ 11.856,00	R\$ 15.039,00
2	SERVIÇO PRELIMINARES							R\$ 2.564,94	R\$ 3.253,68
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 232,66	R\$ 2.200,92	R\$ 2.791,92
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,71	R\$ 512,71	R\$ 650,37	R\$ 364,02	R\$ 461,76
3	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 20.761,62	R\$ 26.345,78
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	7.159,18	R\$ 2,90	R\$ 3,68	R\$ 20.761,62	R\$ 26.345,78
4	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 300.198,90	R\$ 380.823,39
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	6.211,44	R\$ 48,33	R\$ 61,31	R\$ 300.198,90	R\$ 380.823,39
5	DRENAGEM							R\$ 101.121,20	R\$ 128.263,19
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	2.133,47	R\$ 28,88	R\$ 36,63	R\$ 61.614,61	R\$ 78.149,01
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	70,93	R\$ 54,09	R\$ 68,61	R\$ 3.836,60	R\$ 4.866,51
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	70,93	R\$ 502,89	R\$ 637,92	R\$ 35.669,99	R\$ 45.247,67
6	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 9.879,67	R\$ 12.528,57
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	7.159,18	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 9.879,67	R\$ 12.528,57
						VALOR BDI TOTAL:		R\$ 119.871,28	
						VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 446.382,33	
						VALOR TOTAL:		R\$ 566.253,61	



*Mateus Bruno Silva do O*  
**MATEUS BRUNO SILVA DO O**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 2118804610



# MEMÓRIAS DE CÁLCULO



<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 26,85%</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b> <b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%    47,48%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%    47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%    0,00%

## 1.1. PMI - 004 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

								QTD
QUANTIDADE = 100%	100		100,00000000					100,00
								100,00

## 2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

								QTD
PLACA DE OBRA = LARGURA * ALTURA	4*3		12,00000000					12,00
								12,00

## 2.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

								QTD
RUA BENILDO DE HOLANDA PELO = EXTENSÃO * LARGURA	$((23*20)+(14,86)*7,1)*0,0001$		0,33720000					0,34
RUA LUIS DIÓGENES OSÓRIO BOTÃO = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(16,19)*7,1)*0,0001$		0,03990000					0,04
RUA JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(17,20)*7,3)*0,0001$		0,04180000					0,04
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 01) = EXTENSÃO * LARGURA	$((3*20)+(18,84)*7,3)*0,0001$		0,05760000					0,06
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 02) = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(16,86)*7,3)*0,0001$		0,04150000					0,04
RUA JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA = EXTENSÃO * LARGURA + ÁREA OBTIDA NO AUTOCAD	$((14,48)*8,7+(65,64)*0,0001$		0,01920000					0,02
RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA = EXTENSÃO * LARGURA	$((6*20)+(11,13)*6,2)*0,0001$		0,08130000					0,08
RUA GERVÁSIO HOLANDA GUERRA = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA	$((arred(((2*20)+(14,02);2))*arred(((6+5,95)/2);2))*0,0001$		0,03230000					0,03
RUA MANOEL DIÓGENES HEIRO = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(2,02)*6,2)*0,0001$		0,02610000					0,03
RUA VEREADOR LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA	$((arred(((16,93);2))*arred(((7,45+6,5)/2);2))*0,0001$		0,01180000					0,01
RUA PROJETADA 01 = EXTENSÃO * LARGURA	$((1*20)+(1,95)*4,4)*0,0001$		0,00970000					0,01
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 01 = EXTENSÃO * LARGURA	$((7,51)*6)*0,0001$		0,00450000					0,00
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 02 = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA + ÁREA OBTIDA NO AUTOCAD	$((arred(((1*20)+(10,12);2))*arred(((4,85+4,10+3,36+2,9)/4);2))+18,09)*0,0001$		0,01330000					0,01
								0,71

## 3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)



Mateus Bruno



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO



<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 26,85%</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
<b>LOCAL:</b>	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	47,48%
		PRÓPRIA	PROPRIA	85,06%
				47,67%
				0,00%
				0,00%

			QTD
RUA BENILDO DE HOLANDA CAMPELO = EXTENSÃO * LARGURA	$((23*20)+(14,86))*7,1$	3.371,50600000	3.371,510
RUA LUIS DIÓGENES OSÓRIO BOTÃO = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(16,19))*7,1$	398,94900000	398,95
RUA JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(17,20))*7,3$	417,56000000	417,56
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 01) = EXTENSÃO * LARGURA	$((3*20)+(18,84))*7,3$	575,53200000	575,53
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 02) = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(16,86))*7,3$	415,07800000	415,08
RUA JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA = EXTENSÃO * LARGURA + ÁREA OBTIDA NO AUTOCAD	$((14,48))*8,7+(65,64)$	191,61600000	191,62
RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA = EXTENSÃO * LARGURA	$((6*20)+(11,13))*6,2$	813,00600000	813,01
RUA GERVÁSIO HOLANDA GUERRA = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA	$(arred(((2*20)+(14,02));2))*arred(((6+5,95)/2);2))$	323,03960000	323,04
RUA MANOEL DIÓGENES PINHEIRO = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(2,02))*6,2$	260,52400000	260,52
RUA VEREADOR LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA	$(arred(((16,93);2))*arred(((7,45+6,5)/2);2))$	118,17140000	118,17
RUA PROJETADA 01 = EXTENSÃO * LARGURA	$((1*20)+(1,95))*4,4$	96,58000000	96,58
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 01 = EXTENSÃO * LARGURA	$(7,51)*6$	45,06000000	45,06
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 02 = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA + ÁREA OBTIDA NO AUTOCAD	$(arred(((1*20)+(10,12);2))*arred(((4,85+4,10+3,36+2,9)/4);2))+18,09$	132,54600000	132,55
			7.159,18



C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

*Matheus Bruno*





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>DATA :</b>	BDI : 26,85%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
			84,44% 47,48%
			85,06% 47,67%
			0,00% 0,00%

			QTD
RUA BENILDO DE HOLANDA CAMPELO = EXTENSÃO * LARGURA	$((23*20)+(14,86))*6,2$	2.944,1320000	2.944,130
RUA LUIS DIÓGENES OSÓRIO BOTÃO = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(16,19))*6,2$	348,37800000	348,38
RUA JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(17,20))*6,4$	366,08000000	366,08
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 01) = EXTENSÃO * LARGURA	$((3*20)+(18,84))*6,4$	504,57600000	504,58
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 02) = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(16,86))*6,4$	363,90400000	363,90
RUA JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA = EXTENSÃO * LARGURA + ÁREA OBTIDA NO AUTOCAD	$((14,48))*7,8+(58,55)$	171,49400000	171,49
RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA = EXTENSÃO * LARGURA	$((6*20)+(11,13))*5,3$	694,98900000	694,99
RUA GERVÁSIO HOLANDA GUERRA = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA	$(\text{arred}(((2*20)+(14,02));2))*(\text{arred}(((5,1+5,05)/2);2))$	274,42160000	274,42
RUA MANOEL DIÓGENES PINHEIRO = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(2,02))*5,3$	222,70600000	222,71
RUA VEREADOR LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA	$(\text{arred}(((16,93));2))*(\text{arred}(((6,55+5,6)/2);2))$	102,93440000	102,93
RUA PROJETADA 01 = EXTENSÃO * LARGURA	$((1*20)+(1,95))*3,5$	76,82500000	76,83
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 01 = EXTENSÃO * LARGURA	$(7,51)*5,1$	38,30100000	38,30
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 02 = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA + ÁREA OBTIDA NO AUTOCAD	$((\text{arred}(((1*20)+(10,12));2))*(\text{arred}(((3,95+3,20+2,46+2)/4);2))+15,35)$	102,69800000	102,70
			6.211,44




0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

*Matheus Bruno*



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 26,85%</b>	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b>	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
RUA BENILDO DE HOLANDA CAMPELO = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS - RUAS LATERAIS + MEIO FIO DE TRAVAMENTO	$((23*20)+(14,86))*2-6,4-6,4-6,2-6,4-6,4-6,4-7,44-7,18-5,11+6,4+6,4+7,44+7,18+5,11+6,2+6,2$	936,72000000	936,72
RUA LUIS DIÓGENES OSÓRIO BOTÃO = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + MEIO FIO DE TRAVAMENTO	$((2*20)+(16,19))*2+6,2$	118,58000000	118,58
RUA JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS	$((2*20)+(17,20))*2+6,4$	120,80000000	120,80
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 02) = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + MEIO FIO DE TRAVAMENTO	$((2*20)+(16,86))*2+6,4$	120,12000000	120,12
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 01) = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS	$(3*20)+(18,84))*2$	157,68000000	157,68
RUA JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + MEIO FIO DE TRAVAMENTO + TRECHO ENTRE RUAS OBTIDO NO AUTOCAD	$((14,48))*2+6,71+2,13+5,39+1,6$	44,79000000	44,79
RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS	$(6*20)+(11,13))*2$	262,26000000	262,26
RUA GERVÁSIO HOLANDA GUERRA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS - RUAS LATERAIS + MEIOS FIOS DE TRAVAMENTO	$((2*20)+(14,02))*2-6,2+5,1+5,05$	111,99000000	111,99
RUA MANOEL DIÓGENES PINHEIRO = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + MEIO FIO DE TRAVAMENTO	$((2*20)+(2,02))*2+5,30$	89,34000000	89,34
RUA VEREADOR LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS - RUAS LATERAIS + MEIOS FIOS DE TRAVAMENTO	$((16,93))*2-5,3-3,5+5,6+6,55$	37,21000000	37,21
RUA PROJETA DA 01 = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + MEIOS FIOS DE TRAVAMENTO	$((1*20)+(1,95))*2+3,5$	47,40000000	47,40
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 02 = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + MEIOS FIOS OBTIDOS NO AUTOCAD	$((1*20)+10,12))*2+3,46+0,74+2,24+3,58+2,08$	72,34000000	72,34
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 01 = EXTENSÃO + MEIOS FIOS REBAIXADOS	$7,51+1,63+5,1$	14,24000000	14,24
			2.133,47




### 5.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mateus Bruno



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>OBRA:</b> PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		<b>DATA :</b>		<b>BDI : 26,85%</b>	
	<b>DESCRIÇÃO:</b> PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b> IRACEMA - CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE		SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
RUA BENILDO DE HOLANDA CAMPELO = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS - RUAS LATERAIS * LARGURA * ESPESSURA	$(((23*20)+(14,86))*2)-6,4-6,4-6,2-6,4-6,4-6,4-7,44-7,18-5,11)*0,35*0,1$	31,21270000	31,21
RUA LUIS DIÓGENES OSÓRIO BOTÃO = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(16,19))*2)*0,35*0,1$	3,93330000	3,93
RUA JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(17,20))*2)*0,35*0,1$	4,00400000	4,00
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 02) = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(16,86))*2)*0,35*0,1$	3,98020000	3,98
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 01) = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((3*20)+(18,84))*2)*0,35*0,1$	5,51880000	5,52
RUA JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + TRECHO ENTRE RUAS OBTIDO NO AUTOCAD * LARGURA * ESPESSURA	$(((14,48))*2)+6,71+2,13+5,39+1,6)*0,35*0,1$	1,56770000	1,57
RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((6*20)+(11,13))*2)*0,35*0,1$	9,17910000	9,18
RUA GERVÁSIO HOLANDA GUERRA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS - RUAS LATERAIS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(14,02))*2)-6,2)*0,35*0,1$	3,56440000	3,56
RUA MANOEL DIÓGENES PINHEIRO = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(2,02))*2)*0,35*0,1$	2,94140000	2,94
RUA VEREADOR LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS - RUAS LATERAIS * LARGURA * ESPESSURA	$(((16,93))*2)-5,3-3,5)*0,35*0,1$	0,87710000	0,88
RUA PROJETADA 01 = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((1*20)+(1,95))*2)*0,35*0,1$	1,53650000	1,54
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 02 = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + MEIOS FIOS OBTIDOS NO AUTOCAD * LARGURA * ESPESSURA	$(((1*20)+10,12)*2)+3,46+2,08)*0,35*0,1$	2,30230000	2,30
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 01 = EXTENSÃO + MEIOS FIOS OBTIDOS NO AUTOCAD * LARGURA * ESPESSURA	$(7,51+1,63)*0,35*0,1$	0,31990000	0,32
			70,93



### 5.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

*Matheus Bruno*





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 26,85%</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b> <b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%    47,48%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%    47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%    0,00%


			QTD
RUA BENILDO DE HOLANDA CAMPELO = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS - RUAS LATERAIS * LARGURA * ESPESSURA	$(((23*20)+(14,86))*2)-6,4-6,4-6,2-6,4-6,4-6,4-7,44-7,18-5,11)*0,35*0,1$	31,21270000	31,21
RUA LUIS DIÓGENES OSÓRIO BOTÃO = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(16,19))*2)*0,35*0,1$	3,93330000	3,93
RUA JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(17,20))*2)*0,35*0,1$	4,00400000	4,00
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 02) = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(16,86))*2)*0,35*0,1$	3,98020000	3,98
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 01) = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((3*20)+(18,84))*2)*0,35*0,1$	5,51880000	5,52
RUA JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + TRECHO ENTRE RUAS OBTIDO NO AUTOCAD * LARGURA * ESPESSURA	$(((14,48))*2)+6,71+2,13+5,39+1,6)*0,35*0,1$	1,56770000	1,57
RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((6*20)+(11,13))*2)*0,35*0,1$	9,17910000	9,18
RUA GERVÁSIO HOLANDA GUERRA = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS - RUAS LATERAIS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(14,02))*2)-6,2)*0,35*0,1$	3,56440000	3,56
RUA MANOEL DIÓGENES PINHEIRO = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((2*20)+(2,02))*2)*0,35*0,1$	2,94140000	2,94
RUA VEREADOR LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS - RUAS LATERAIS * LARGURA * ESPESSURA	$(((16,93))*2)-5,3-3,5)*0,35*0,1$	0,87710000	0,88
RUA PROJETADA 01 = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS * LARGURA * ESPESSURA	$(((1*20)+(1,95))*2)*0,35*0,1$	1,53650000	1,54
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 02 = EXTENSÃO * QUANTIDADE DE LADOS + MEIOS FIOS OBTIDOS NO AUTOCAD * LARGURA * ESPESSURA	$(((1*20)+10,12)*2)+3,46+2,08)*0,35*0,1$	2,30230000	2,30
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 01 = EXTENSÃO + MEIOS FIOS OBTIDOS NO AUTOCAD * LARGURA * ESPESSURA	$(7,51+1,63)*0,35*0,1$	0,31990000	0,32
			70,93



### 6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mateus Bruno




MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>DATA :</b>
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>BDI : 26,85%</b>
	<b>LOCAL:</b>	IRACEMA - CE	<b>FONTES:</b>
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	<b>VERSÃO:</b>
			<b>HORA:</b>
			<b>MES:</b>
			<b>SEINFRA:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
			<b>SINAPI:</b> 2024/03 COM DESONERAÇÃO 85,06% 47,67%
			<b>PRÓPRIA:</b> PRÓPRIA 0,00% 0,00%

			QTD
RUA BENILDO DE HOLANDA CAMPELO = EXTENSÃO * LARGURA	$((23*20)+(14,86))*7,1$	3.371,50600000	3.371,510
RUA LUIS DIÓGENES OSÓRIO BOTÃO = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(16,19))*7,1$	398,94900000	398,95
RUA JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(17,20))*7,3$	417,56000000	417,56
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 01) = EXTENSÃO * LARGURA	$((3*20)+(18,84))*7,3$	575,53200000	575,53
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO 02) = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(16,86))*7,3$	415,07800000	415,08
RUA JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA = EXTENSÃO * LARGURA + ÁREA OBTIDA NO AUTOCAD	$((14,48))*8,7+(65,64)$	191,61600000	191,62
RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA = EXTENSÃO * LARGURA	$((6*20)+(11,13))*6,2$	813,00600000	813,01
RUA GERVÁSIO HOLANDA GUERRA = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA	$(arred(((2*20)+(14,02));2))*arred(((6+5,95)/2);2)$	323,03960000	323,04
RUA MANOEL DIÓGENES PINHEIRO = EXTENSÃO * LARGURA	$((2*20)+(2,02))*6,2$	260,52400000	260,52
RUA VEREADOR LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA	$(arred(((16,93);2))*arred(((7,45+6,5)/2);2))$	118,17140000	118,17
RUA PROJETADA 01 = EXTENSÃO * LARGURA	$((1*20)+(1,95))*4,4$	96,58000000	96,58
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 01 = EXTENSÃO * LARGURA	$(7,51)*6$	45,06000000	45,06
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES TRECHO 02 = EXTENSÃO * LARGURA MÉDIA + ÁREA OBTIDA NO AUTOCAD	$(arred(((1*20)+(10,12));2))*arred(((4,85+4,10+3,36+2,9)/4);2)+18,09$	132,54600000	132,55
			7.159,18



*Mateus Bruno Silva do Ó*  
**MATEUS BRUNO SILVA DO Ó**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 2118804610



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS			DATA:	BDI : 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS			FUNTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	IRACEMA - CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE			SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



1.1. PMI - 004 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)						
Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	H/MES	0,01500000	R\$ 6.171,03	R\$ 92,57
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	H/MES	0,00150000	R\$ 17.326,02	R\$ 25,99
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 118,56
					VALOR:	R\$ 118,56

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
					TOTAL Material:	R\$ 146,4941
Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,9200
					VALOR:	R\$ 183,41

2.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)						
Equipamento Custo Horário		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 79,4800	R\$ 158,9600
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 4,7200
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3200	R\$ 9,2800
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 172,9600
Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 76,4000
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 26,4400	R\$ 105,7600
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 31,5200	R\$ 157,6000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 339,7600
					VALOR:	R\$ 512,71

3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)						
Equipamento Custo Horário		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4900	R\$ 0,0795
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8800	R\$ 0,8555
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3200	R\$ 0,2080
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2200	R\$ 0,0884
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7400	R\$ 0,1383
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4500	R\$ 0,1992
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8900	R\$ 0,0019

Mateus Bruno





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>DATA:</b>	BDI : 26,85%		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>VERSIÃO</b>	HORA	MES	
<b>LOCAL:</b>	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SEINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		PRÓPRIA		0,00%	0,00%

		SEINFRA				
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)			0,00217949	R\$ 6,8800	R\$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)		H	0,00000000	R\$ 121,9600	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)		H	0,00256410	R\$ 307,8000	R\$ 0,7892
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)		H	0,00038462	R\$ 37,2000	R\$ 0,0143
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)		H	0,00217949	R\$ 124,7200	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6611

Mão de Obra		SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE		H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,2367
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 2,90</b>

### C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)		H	0,05000000	R\$ 27,6900	R\$ 1,3845
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)		H	0,01000000	R\$ 113,0200	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,5147

Material		SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA		M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)		M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:						R\$ 27,4875

Mão de Obra		SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO		H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE		H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,3240
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 48,33</b>

### 5.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)


Material		SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)		M	1,00000000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
TOTAL Material:						R\$ 4,3900

Mão de Obra		SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO		H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
I2543	SERVENTE		H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,2390

Serviço		SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL		M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)		M3	0,03400000	R\$ 412,4700	R\$ 14,0240
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA		M3	0,03700000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1780
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m		M3	0,01500000	R\$ 48,9200	R\$ 0,7338
TOTAL Serviço:						R\$ 16,2533

Mateus Bruno



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	DATA : BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	IRACEMA - CE	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI 2024/03 COM DESONERAÇÃO 85,06% 47,67%
			PRÓPRIA PROPRIA 0,00% 0,00%



VALOR:	R\$ 28,88
--------	-----------


5.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M.(M3)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVEnte	SEINFRA	2,93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 54,0878
VALOR:	R\$ 54,09				

5.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:					R\$ 318,2881
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVEnte	SEINFRA	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 184,6000
VALOR:	R\$ 502,89				

6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVEnte	SEINFRA	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,3845
VALOR:	R\$ 1,38				

MATEUS BRUNO SILVA DO Ó  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 2118804610



		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
		DATA :			BDI : 26,85%
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SEINFRA	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	IRACEMA - CE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

PMI - 004 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	HxMÊS	0,01500000	R\$ 6.171,03	R\$ 92,57
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	HxMÊS	0,00150000	R\$ 17.326,02	R\$ 25,99
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 118,56
VALOR:						R\$ 118,56



*Mateus Bruno Silva do O*  
**MATEUS BRUNO SILVA DO O**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 2118804610



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**DATA :** BDI : 26.85%

**VERSÃO** HORA MES  
 028.1 COM DESONERAÇÃO 84.44% 47.48%  
 2024/03 COM DESONERAÇÃO 85.06% 47.67%  
 PRÓPRIA 0.00% 0.00%

**FONTE**  
 SEINFRA  
 SINAPI  
 PRÓPRIA

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS

**DESCRIÇÃO:** PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS

**LOCAL:** IRACEMA - CE

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 15.039,00	25,00 % R\$ 3.759,75	25,00 % R\$ 3.759,75	25,00 % R\$ 3.759,75	25,00 % R\$ 3.759,75	100,00 % R\$ 15.039,00
2	SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 3.253,68	100,00 % R\$ 3.253,68				100,00 % R\$ 3.253,68
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 26.345,78	25,00 % R\$ 6.586,45	25,00 % R\$ 6.586,45	25,00 % R\$ 6.586,45	25,00 % R\$ 6.586,43	100,00 % R\$ 26.345,78
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 380.823,39	25,00 % R\$ 95.205,85	25,00 % R\$ 95.205,85	25,00 % R\$ 95.205,85	25,00 % R\$ 95.205,84	100,00 % R\$ 380.823,39
5	DRENAGEM	R\$ 128.263,19	25,00 % R\$ 32.065,80	25,00 % R\$ 32.065,80	25,00 % R\$ 32.065,80	25,00 % R\$ 32.065,79	100,00 % R\$ 128.263,19
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 12.528,57				100,00 % R\$ 12.528,57	100,00 % R\$ 12.528,57
		R\$ 566.253,61	R\$ 140.871,53	R\$ 137.617,85	R\$ 137.617,85	R\$ 150.146,38	R\$ 566.253,61
			R\$ 140.871,53	R\$ 278.489,38	R\$ 416.107,23	R\$ 566.253,61	

*Mateus Bruno Silva do O*  
 MATEUS BRUNO SILVA DO O  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 2118804610







## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 26,85%</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>despesas indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,32%</b>

	Beneficio	%
S+G	Seguro/Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96%</b>

I	Impostos	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO) 5,00% X 60,0% =	3,00%
	CPRB	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>11,15%</b>

**BDI = 26,85%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*Mateus Bruno Silva do O*  
MATEUS BRUNO SILVA DO O  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 2118804610







## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	DATA :	BDI : 26,85%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

*Mateus Bruno Silva do Ó*

MATEUS BRUNO SILVA DO Ó  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 2118804610





✓ **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO**



**Foto 01 – Inicial da Rua Juarez Tavares de Oliveira**



**Foto 02 – Final da Rua Juarez Tavares de Oliveira**

*Matheus Bruno*





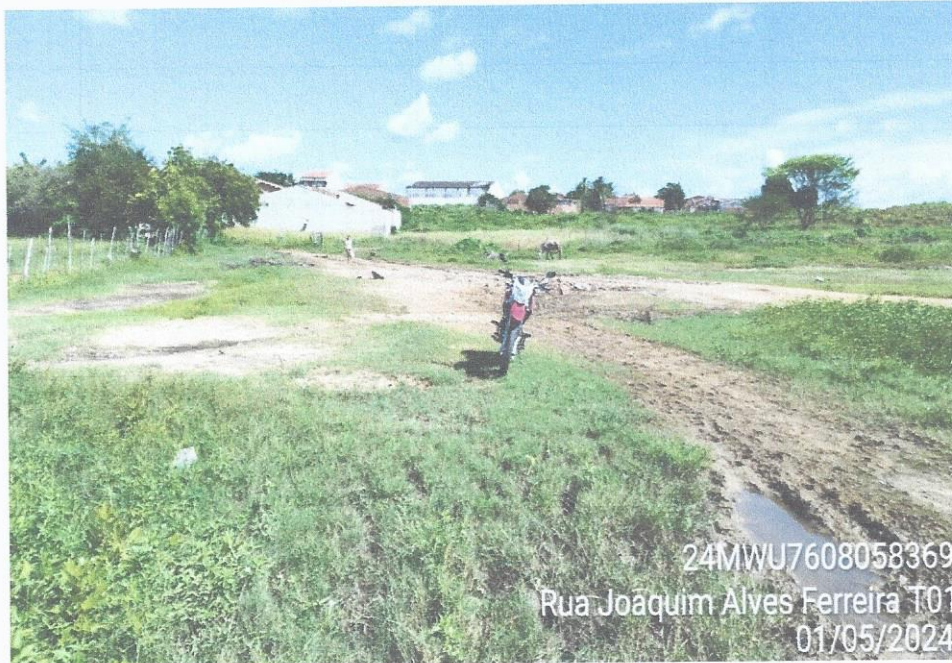


Foto 03 – Inicial da Rua Joaquim Ferreira de Souza (Trecho 01)



Foto 04 – Final da Rua Joaquim Ferreira de Souza (Trecho 01)

*Mateus Bruno*







24MWU7608058376  
Rua Joaquim Alves Ferreira T02  
01/05/2024

Foto 05 – Inicial da Rua Joaquim Ferreira de Souza (Trecho 02)



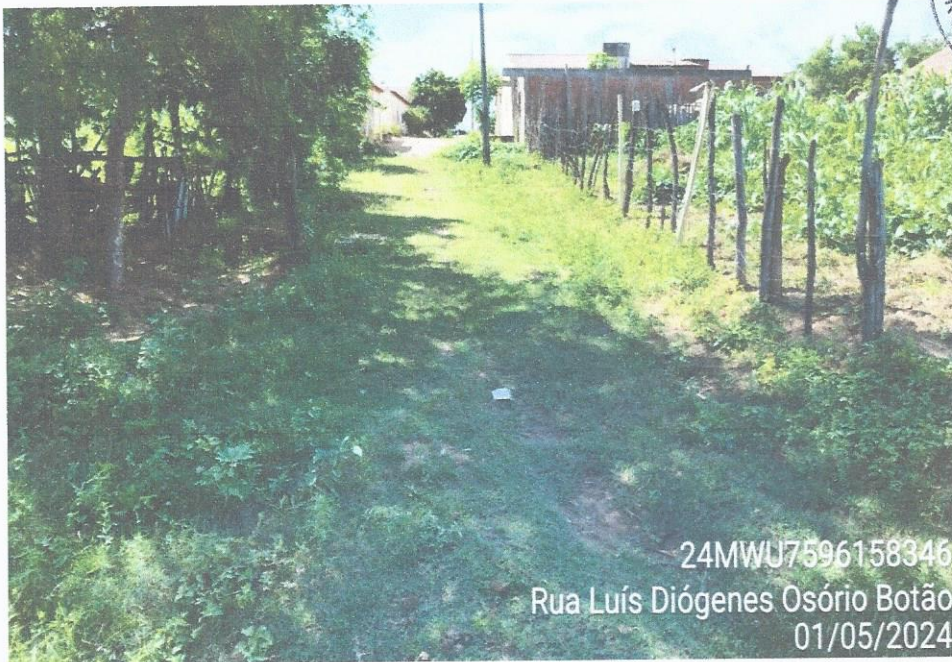
24MWU7606558435  
Rua Joaquim Ferreira de Souza T02  
25/04/2024

Foto 06 – Final da Rua Joaquim Ferreira de Souza (Trecho 02)

Matheus Bruno







24MWU7596158346

Rua Luís Diógenes Osório Botão

01/05/2024

Foto 07 – Inicial da Rua Luís Diógenes Osório Botão



24MWU7594658402

Rua Luís Diógenes Osório Botão

25/04/2024

Foto 08 – Final da Rua Luís Diógenes Osório Botão

Mateus Bruno







Foto 09 – Inicial da Rua Benildo de Holanda Campelo



Foto 10 – Final da Rua Benildo de Holanda Campelo

Matheus Bruno







24MWU7602258366  
Rua João Cândido de Almeida  
01/05/2024

Foto 11 – Inicial da Rua João Cândido de Almeida



24MWU7599958414  
Rua João Cândido de Almeida  
25/04/2024

Foto 12 – Final da Rua João Cândido de Almeida

*Matheus Brunó*







24MWU7709457388

Rua Francisco das Chagas Magalhães

25/04/2024

**Foto 13 – Inicial da Francisco das Chagas Magalhães (Trecho 02)**



24MWU7711057359

Rua Francisco das Chagas Magalhães, 102

01/05/2024

**Foto 14 – Final da Francisco das Chagas Magalhães (Trecho 02)**

*Mateus Brandi*







Foto 15 – Inicial da Rua Francisco das Chagas Magalhães (Trecho 01)

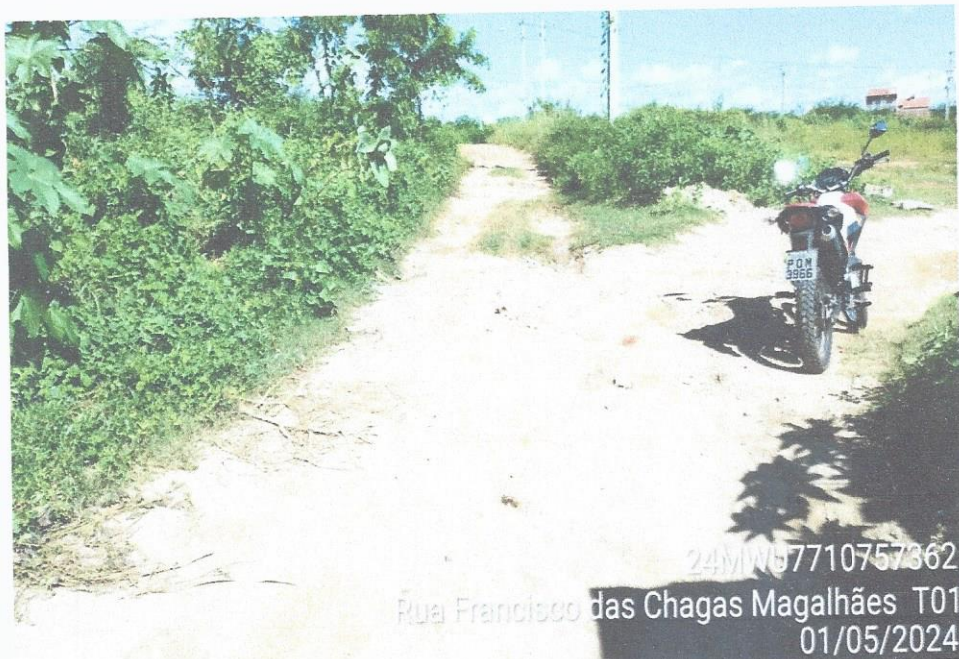


Foto 16 – Final da Rua Francisco das Chagas Magalhães (Trecho 01)

*Matheus Bruno*







Foto 17 – Inicial da Rua Sebastião Pereira da Silva



Foto 18 – Final da Rua Sebastião Pereira da Silva

*Mateus Bruni*







Foto 19 – Inicial da Rua Gervásio Holanda Guerra



Foto 20 – Final da Rua Gervásio Holanda Guerra

Matheus Bruno







24MWU7701157196  
 Rua Manoel Diógenes Pinheiro  
 25/04/2024

Foto 21 – Inicial da Rua Manoel Diógenes Pinheiro



24MWU7696557197  
 Rua Manoel Diógenes Pinheiro  
 01/05/2024

Foto 22 – Final da Rua Manoel Diógenes Pinheiro

*Matheus Bruno*



*X*





Foto 23 – Inicial da Rua Vereador Luiz Bezerra de Queiroz

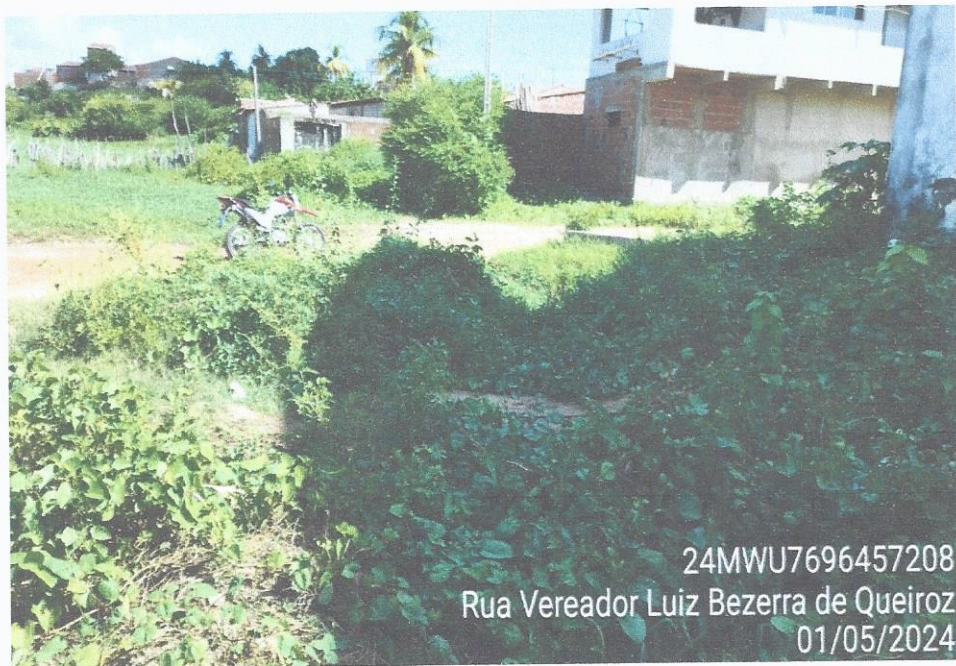


Foto 24 – Final da Rua Vereador Luiz Bezerra de Queiroz

*Matheus Bruno*







24MWU7692757190  
Rua Projetada  
01/05/2024

Foto 25 – Inicial da Rua Projetada



24MWU7695157187  
Rua Projetada  
25/04/2024

Foto 26 – Final da Rua Projetada

*Mateus Bruno Silva do Ó*  
**MATEUS BRUNO SILVA DO Ó**  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 2118804610







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241363982**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
**MATEUS BRUNO SILVA DO Ó**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2118804610  
 Registro: 357010CE



Empresa contratada: **F T D P DE QUEIROZ SERVIÇOS - ME**

Registro : 0010481818,CE

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE**  
**RUA DELTA HOLANDA**  
 Complemento:  
 Cidade: **IRACEMA**

CPF/CNPJ: 07.891.658/0001-80  
 Nº: 19

Bairro: **CENTRO**  
 UF: **CE**

CEP: **62980000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
 Valor: **R\$ 6.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DELTA HOLANDA**  
 Complemento:  
 Cidade: **IRACEMA**  
 Data de Início: **01/04/2024**  
 Finalidade:  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE**

Nº: 19

Bairro: **CENTRO**  
 UF: **CE**

CEP: **62980000**

Previsão de término: **29/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **-5.809567, -38.305314**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.891.658/0001-80**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	10.681,56	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	10.681,56	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	10.681,56	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	10.681,56	m2
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	10.681,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	10.681,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	10.681,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	10.681,56	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA - CE**

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z0ZZD  
 Impresso em: 20/02/2024 às 11:50:03 por: , ip: 177.124.19.118

www.creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241363982

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



MATEUS BRUNO SILVA DO Ó  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 2118804610

MATEUS BRUNO SILVA DO Ó - CPF: 700.033.494-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE - CNPJ: 07.891.658/0001-80

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

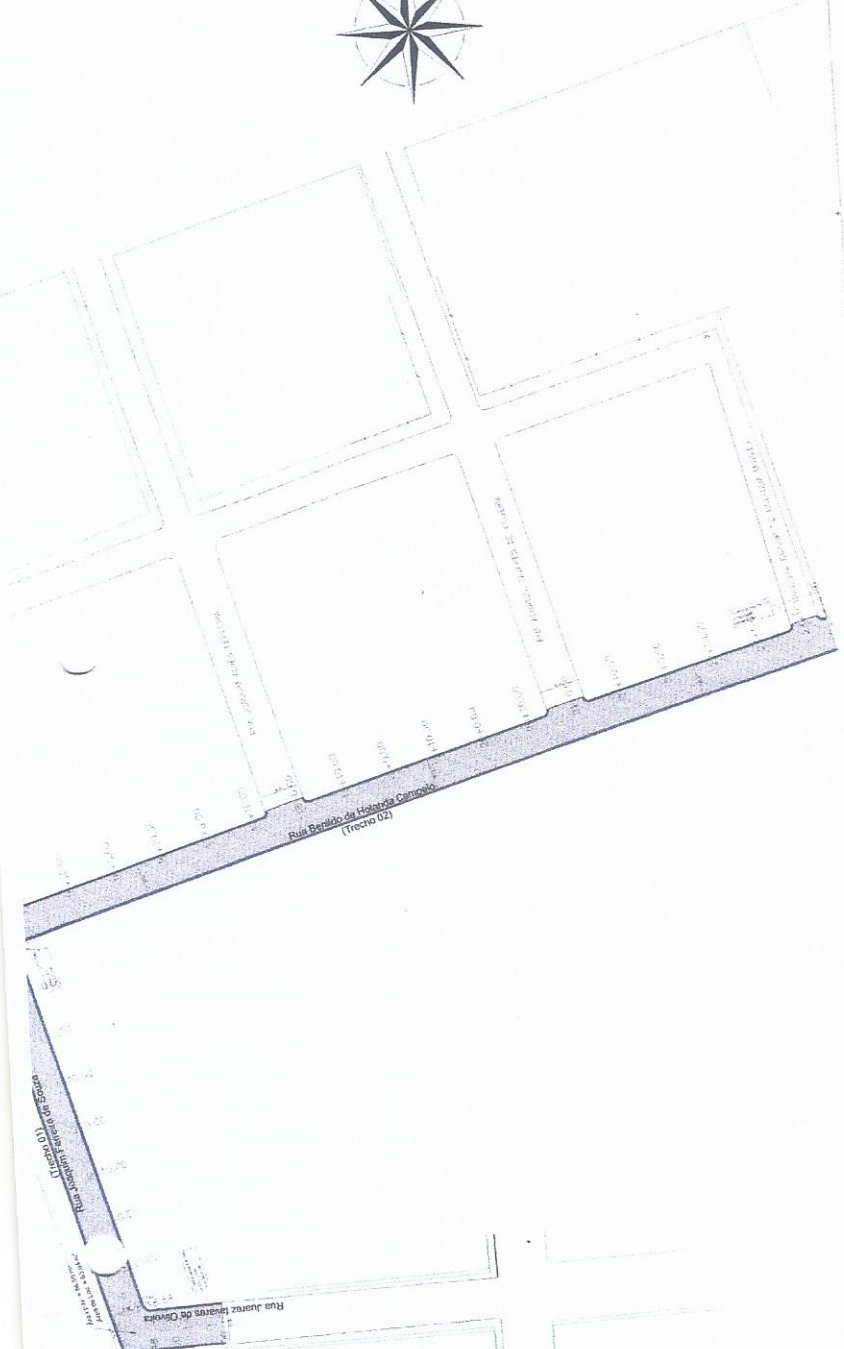
10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 15/02/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8216784211

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z0ZZD  
Impresso em: 20/02/2024 às 11:50:03 por: , ip: 177.124.19.118







LEGENDAS:

- RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
- SARJETA PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- MEIO FIO REBAIXADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PREFEITURA

*Mateus Bruno*  
**MATEUS BRUNO SILVA DO O**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 2118804610



SECRETARIA DE ENFERMAGEM  
BAIRRO AMBROSIA

DESIGNADOR



**Project**  
Arquitetura e Engenharia

PROJETO

**PAVIMENTAÇÃO**  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ETAPA:

PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

MATEUS BRUNO

DATA:

FEVEREIRO/2024

ESCALA:

Como indicado

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

LOCAL:

DIVERSAS RUAS, BAIRRO JATOBÁ - IRACEMA - CE

REVISÃO

CONTEÚDO

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 PLANTA DE SITUAÇÃO DO BAIRRO JATOBÁ

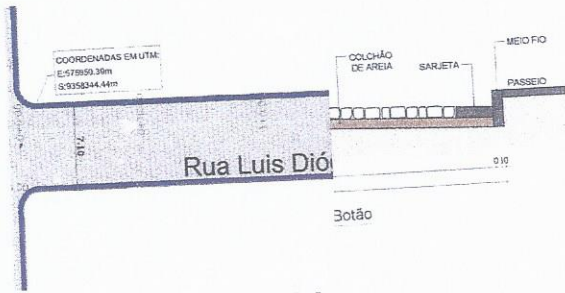
PRANCHAS:

01/06

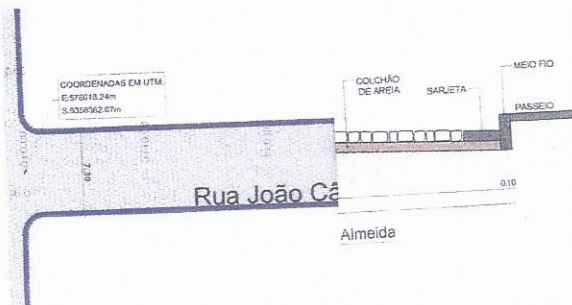




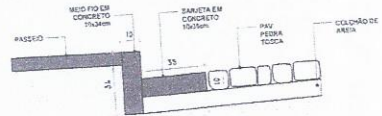




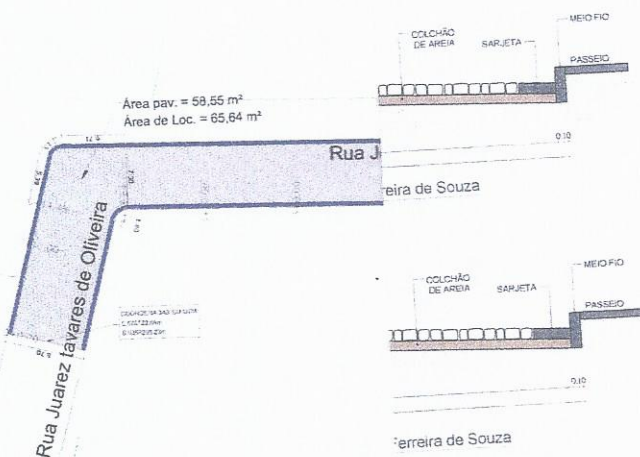
01 Planta Rua Luis Diógenes Osório Botão  
1:300



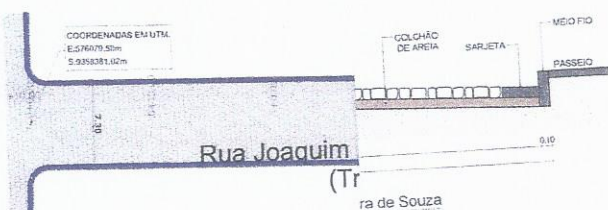
04 Planta Rua João Cândido de Almeida  
1:300



14 Det. Tipo Meio Fio e Sarjeta  
S/E



07 Planta Rua Joaquim Ferreira de Souza (Trecho 01)  
1:400



11 Planta Rua Joaquim Ferreira de Souza (Trecho 02)  
1:300

LEGENDAS:

- RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
- MEIO FIO PROJETADO
- SARJETA PROJETADA
- MEIO FIO REBAIXADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PREFEITURA:

*Mateus Bruno*  
MATEUS BRUNO SILVA DO O  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 2118804610

PROJETO	PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	ETAPA: PROJETO EXECUTIVO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	DESENHO: MATEUS BRUNO
LOCAL	DIVERSAS RUAS, BAIRRO JATOBÁ - IRACEMA - CE	DATA: FEVEREIRO/2024
REVISÃO	CONTEÚDO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO RUAS LUIS DIOGENES OSORIO BOTÃO, JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA E JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (Trechos 01 e 02) PL. BAIXA PARA SEÇÃO DE DET.	ESCALA: Como Indicado
		FRANCHA: 03/06





Rua Francisco das  
Ferreiras

**LEGENDAS:**

-  RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
-  SARJETA PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  MEIO FIO REBAIXADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Mateus Bruno*  
MATEUS BRUNO SILVA DO Ó  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 2116804610

PREFEITURA:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E TRANSPORTES



PROJETO:

**PAVIMENTAÇÃO**  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ETAPA:  
PROJETO EXECUTIVO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DESENHADO:  
MATEUS BRUNO

LOCAL:

DIVERSAS RUAS, BARRIO CENTRO - IRACEMA - CE

DATA:  
FEVEREIRO/2024

REVISÃO:

CONTÉUDO:  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
PLANTA DE SITUAÇÃO DO BARRIO CENTRO

ESCALA:  
Como indicado

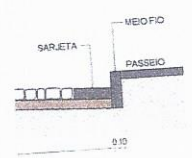
BRANCHA:

04/08

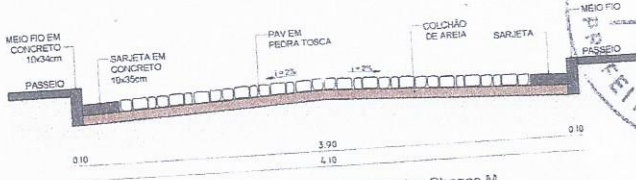




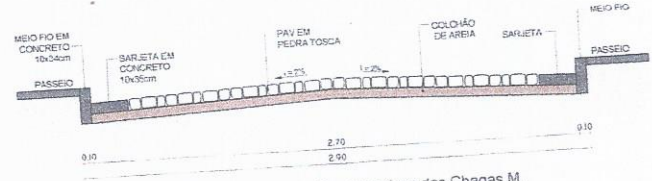
01 Planta Rua Francisco das Chagas M. 1:400



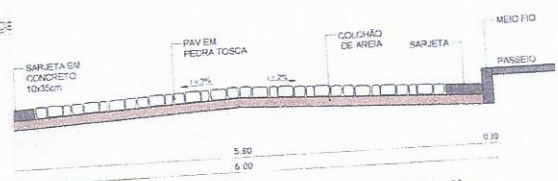
M.



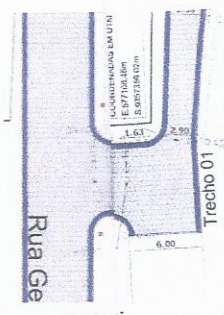
05 Seção Trecho 02 Estaca 0+10 da Rua Francisco das Chagas M. S/E



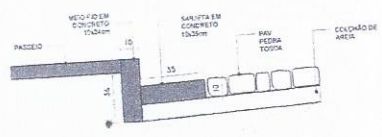
07 Seção Trecho 02 Estaca 1+10, 12 da Rua Francisco das Chagas M. S/E



Trecho 01 Estaca 0+0 e 0+7,51 da Rua Francisco das Chagas M.



09 Planta R 1:300



12 Det. Tipo Meio Fio e Sarjeta S/E

**LEGENDAS:**

- [Grey Box] RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
- [Blue Box] SARJETA PROJETADA
- [Red Box] MEIO FIO PROJETADO
- [Green Box] MEIO FIO REBAIXADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PREFEITURA:

*Mateus Bruno*  
**MATEUS BRUNO SILVA DO O**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 2113204610

**IRACEMA**  
 Engenharia e Arquitetura

**PROJETO**  
**PAVIMENTAÇÃO**  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

**PROPRIETÁRIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

**LOCAL**  
 DIVERSAS RUAS, CENTRO - IRACEMA - CE

**CONTEÚDO**  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
 RUAS Fc. DAS CHAGAS MAGALHÃES E  
 SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA  
 PL. BAIXA RENTIL, SEÇÃO 02/01

**ETAPA**  
 PROJETO EXECUTIVO

**DESEIGNADO**  
 MATEUS BRUNO

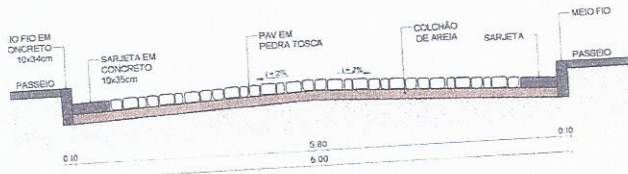
**DATA**  
 FEVEREIRO/2024

**ESCALA**  
 Como indicado

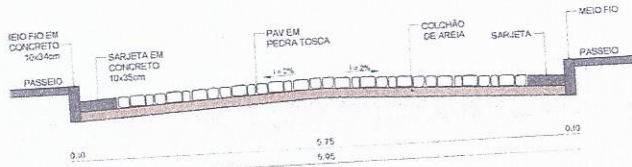
**PRANCHAS**  
 05/06

0 FIO  
 SSEOIO  
 COTA  
 TN  
 COTA  
 PROJETO  
 (PRESE)  
 DIFERENÇA  
 DE COTAS  
 10 F  
 1

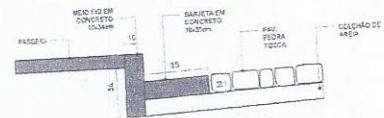




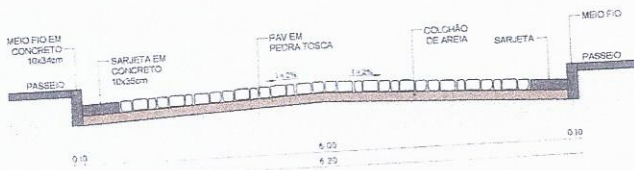
03 Seção Estaca 0+0 e 0+10 da Rua Gervásio Holanda Guerra S/E



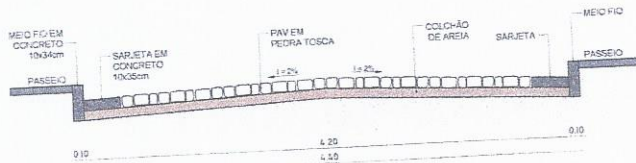
04 Seção Estaca 2+14,02 da Rua Gervásio Holanda Guerra S/E



14 Det. Tipo Meio Fio e Sarjeta S/E



10 Seção Tipo das Estacas Rua Manoel Diógenes Pinheiro S/E



13 Seção Tipo das Estaca da Rua Projeta 01 S/E

LEGENDAS:

- RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
- MEIO FIO PROJETADO
- SARJETA PROJETADA
- MEIO FIO REBAIXADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PREFEITURA:

*Mateus Bruno*  
**MATEUS BRUNO SILVA DO O**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP. 2118904610



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 E SERVIÇOS URBANOS



PROJETO

**PAVIMENTAÇÃO**  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ETAPA: PROJETO EXECUTIVO

DESENHO: MATEUS BRUNO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA: FEVEREIRO/2024

LOCAL

DIVERSAS RUAS, CENTRO - IRACEMA - CE

ESCALA: Como indicado

REVISÃO

CONTEÚDO  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 RUAS GERVASIO H. GUERRA, MANOEL DIÓGENES  
 PINHEIRO, VEREADOR LUIZ B. DE QUEIROZ E RUA  
 PROJETA DA 01  
 PL. BAIXA PERIF. 2º AND. 01/2

PRANCHA

06/06





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Trabalhando no Caminho Certo



## ANEXO I

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-006/2024)

CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART







## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do paço municipal, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, através da Secretaria \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, portador da carteira profissional CREA nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de \_\_\_\_\_ conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.





- 2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº /20\_\_ e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 2.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.
- 2.4. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por menor Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

- 4.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 4.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;  
 V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
 I<sub>0</sub> = Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;  
 I = Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

- 4.3-A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.
- 4.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_, consignado no orçamento Municipal de 20\_\_.







### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 6.1. O adjudicatário, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.
- 6.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.
- 6.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.6.3. As multas e sanções punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 6.6.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 6.5. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 6.6. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do informado pela CONTRATANTE, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 6.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 6.11.1. Caso fortuito ou força maior;
- 6.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;







6.11.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

6.11.4. Atos ilícitos dos atos praticados por servidores da Administração.

6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O Contrato terá prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias e, de vigência até \_\_\_\_\_, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

7.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I-unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II-por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





- 8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 8.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 8.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- 8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 8.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de IRACEMA e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sempre juízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou







profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de IRACEMA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de IRACEMA.

9.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de IRACEMA e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

9.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de IRACEMA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

b) Averbação de seu registro no CREA-CE, na hipótese de o engenheiro ser de outra região.

c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

10.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.





- 10.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.
- 10.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 10.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.
- 10.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 10.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.
- 10.9.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.
- 10.9.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.
- 10.10. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 10.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 10.12. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 10.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.





- 10.19. Arcar com os custos de combust vel e manuten o dos ve culos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 10.20. Executar os trabalhos de forma a n o prejudicar o tr nsito local, e de acordo com as especifica es t cnicas anexas ao edital, especifica es municipais, boas normas de higiene, seguran a e normas da ABNT.
- 10.21. N o empregar m o-de-obra n o qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar m todos executivos que indiquem a utiliza o dessa m o-de-obra.
- 10.22. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legisla o sobre seguran a, higiene e medicina do trabalho e sua regulamenta o devendo fornecer aos seus empregados, quando necess rio, os EPI's b sicos de seguran a. A n o observ ncia deste item implicar  na imposi o da penalidade prevista neste contrato.
- 10.23. Arcar com os custos de alojamento e alimenta o de seus funcion rios.
- 10.24. Promover,   suas expensas, o transporte de seus funcion rios em ve culos apropriados.
- 10.25. Executar os servi os de acordo com as normas t cnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, DER, SOP, SEINFRA/CE, DENTRE OUTROS, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e m o de obra em conformidade com as obriga es dispostas no contrato e memorial descritivo de execu o.
- 10.26. Manter o local dos servi os sempre em ordem e seguran a, inclusive no tocante a oper rios bem como a pessoas autorizadas para sua fiscaliza o.
- 10.27. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o in cio dos servi os, placa de identifica o.
- 10.28. Cumprir rigorosamente o cronograma f sico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cl usula deste instrumento contratual.
- 10.29. Tomar as provid ncias relativas   execu o da obra nas concession rias de energia el trica,  gua e saneamento para liga es provis rias e definitivas.
- 10.30. Apresentar   Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medi o, c pia do comprovante de pagamento da Guia da Previd ncia Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informa es   Previd ncia Social (GFIP) e da Rela o de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 10.31. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de seguran a, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 - DISPOSI ES GERAIS, NR-6 - EQUIPAMENTOS DE PROTE O INDIVIDUAL, NR-12 - M QUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 10.32. Destinar o entulho da constru o para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.
- 10.33. Dever   ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instala es executadas.
- 10.34. Os equipamentos a serem utilizados dever  o ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.35. Os servi os dever  o ser supervisionados por engenheiro habilitado.
- 10.36. Qualquer altera o ou melhoria para a boa execu o dever   ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprova o e anu ncia.
- 10.37. Atender e cumprir todas as demais obriga es e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal n o 14.133/21, que rege esta contrata o.
- 10.38. Cumprir o descrito nos artigos do C digo Tribut rio Municipal, sobre o ISSQN.
- 10.39. Executar os servi os de acordo com as Normas T cnicas de Execu o, com fornecimento de material e de m o de obra em conformidade com as obriga es dispostas no contrato e memorial descritivo de execu o.





10.40. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

10.41. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Demandante.

11.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

11.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

11.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

11.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

11.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

11.9. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

11.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.11. O município de IRACEMA, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;







- f) n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;
  - h) apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a dispensa eletr nica ou execu o do contrato;
  - i) fraudar a contrata o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
  - j) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos il ticos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.
- 12.2 - Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra oes administrativas acima descritas as seguintes san oes:

12.2.1. Advert ncia, quando o Contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  4 , da Lei);

12.2.3. Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. morat ria de 0,5 % (cinco d cimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contrata o, caso a presta o ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condi oes aven adas, sobre o valor da contrata o, por dia de irregularidade na presta o dos servi os/entrega dos produtos, limitada sua aplica o at  o m ximo de 10 (dez) dias.

12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecu o total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administra o a promover a rescis o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplica o das san oes previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado ao Contratante (art. 156,  9 )

12.4. Todas as san oes previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  7 ).

12.5. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indeniza oes cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156,  8 ).

12.7. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplica o das san oes realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no







caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES

13.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

13.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de IRACEMA designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I- Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de IRACEMA; quando se tratar de serviços de





obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II- Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III- Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de IRACEMA. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I- Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II- Boletim de medição;

III- Memória de cálculo;

IV- Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;

V- Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

VI- Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII- Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMI, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

III - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);

IV - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.







14.3. A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

14.5. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

14.6. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

14.7. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

14.8. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

14.9. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

14.10. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

15.2. Serviços Extras:

- Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;
- Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.







15.3. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, para este fim.

15.4. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de IRACEMA.

15.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

15.6. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

15.7. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo 7º, deverão ser observadas as seguintes regras:







- I - a empresa ou o profissional contratado assumir  responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precis o das informa es prestadas, firmar  termo de compromisso de confidencialidade e n o poder  exercer atribui o pr pria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contrata o de terceiros n o eximir  de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informa es recebidas do terceiro contratado.

### CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESPOSANBILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responder  durante 05 (cinco) anos, contados da data de emiss o do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e seguran a da obra, assim em raz o dos materiais como de solo, nos termos do disposto no artigo 618 do C digo Civil.

### CL USULA D CIMA OITAVA - DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execu o dos servi os ora aven ados n o ter  rela o de emprego com o Contratante e deste n o poder  demandar quaisquer pagamentos.

18.2. Na hip tese de o Contratante ser acionado judicialmente em raz o do descumprimento da legisla o trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de proced ncia da a o, o valor da condena o ser  deduzido na medi o subsequente   data da condena o, ficando depositado em conta separada, at  a solu o final do lit gio.

18.3. A Contratada ressarcir  o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorr ncia de a es judiciais venha a desembolsar.

### CL USULA D CIMA NONA - DA RESCIS O CONTRATUAL

19.1. O contrato celebrado poder  ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas altera es posteriores, sem direito a qualquer indeniza o.

19.2. Formalizada a rescis o, que vigorar   a partir da data de sua comunica o   contratada, esta entregar  a documenta o correspondente aos servi os executados que, se aceitos pela Fiscaliza o, ser o pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os d bitos existentes.

### CL USULA VIG SIMA - DA FRAUDE E DA CORRUP O

20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontrata o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licita o, de contrata o e de execu o do objeto contratual. Para os prop sitos deste item, definem-se as seguintes pr ticas:

- “pr tica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o de contrato;
- “pr tica fraudulenta”: a falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o de contrato;
- “pr tica conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;
- “pr tica coercitiva”: causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licitatrio ou afetar a







execu o do contrato.

e) "pr tica obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe es ou fazer declara es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega es de pr tica prevista neste subitem;
- (2) atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

20.2. Na hip tese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor  san o sobre uma empresa ou pessoa f sica, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em pr ticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita o ou da execu o um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os prop sitos dos itens acima, a licitante vencedora como condi o para a contrata o, dever  concordar e autorizar que, na hip tese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir  que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execu o do contrato e todos os documentos e registros relacionados   licita o e   execu o do contrato.

20.4. A contratante, garantida a pr via defesa, aplicar  as san es administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa f sica contratada em pr ticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licita o ou na execu o do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem preju zo das demais medidas administrativas, criminais e c veis.

#### CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DA LEGISLA O APLIC VEL

21.1. Aplica-se a este Contrato nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n  14.133/21 e suas altera es.

21.2. O extrato do presente Contrato ser  publicado no Quadro de Avisos e em Di rio Oficial, nos termos do par grafo  nico, do art. 54 e 176 da Lei Federal n  14.133/21.

#### CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCO

22.1- Na hip tese de ocorr ncia de um dos eventos listados no Anexo XI - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA dever , no prazo de 01 (um) dia  til, informar a Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informa es m nimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorr ncia e sua dura o estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materializa o do evento, quando houver;
- c) As medidas que ir  tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obriga es contratuais que n o foram cumpridas ou que n o ir o ser cumpridas em raz o do evento; e,
- e) Outras informa es relevantes.

22.1.1. Ap s a notifica o, a Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE, decidir  quanto ao ocorrido ou poder  solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decis o a Prefeitura





Municipal, poderá ser temporariamente a CONTRATADA o cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

22.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

22.1.3. O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, dos eventos descritos no Anexo XII do Edital que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

22.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

22.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

22.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

22.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

22.3. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XI - Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

23.2. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

23.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

23.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

23.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de





seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

23.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser feita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

23.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

IRACEMA - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F. N.º \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
C.P.F. N.º \_\_\_\_\_







**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)







ANEXO V  
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de IRACEMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO VII (\*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
COM O MUNICÍPIO DE IRACEMA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_  
e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não  
tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura  
Municipal de IRACEMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



X





### ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299  
do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de n.º \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica de n.º \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de n.º \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de n.º \_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica de n.º \_\_\_\_\_, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de n.º \_\_\_\_\_, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica de n.º \_\_\_\_\_, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(IS) DE  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e Carteira Profissional CREA nº \_\_\_\_\_  
engenheiro, responsável técnico da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins que tenho conhecimentos de todos os locais de execução dos serviços e/ou obras de engenharia, assumindo assim a responsabilidade para o acompanhamento técnico por parte da empresa supracitada do objeto a ser executado referente ao Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE  
CREA Nº \_\_\_\_\_





ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NAS OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que nos comprometemos a aplicar na obra somente materiais e equipamentos devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou órgão similar e seguir criteriosamente **PROJETO BÁSICO**, caso venhamos a vencer a referida licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)







## ANEXO XI

### MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ITEM	TIPO	RISCO	ATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
01	ODEPREÇODOSINSUMO ESPROPORCIONAIS	PERDA DA TIVIDADEPERFORMANCEDOFLU XODECAIXA	INTODOSCUSTOS	EAJUSTAMENTO BRIOECONÔMICO- NANCEIRO	TANTE, MEDIANTEAPRESE ÇÃOENOTAS FISCAIS ALISEDOCONTRATO COMOUMTUDO
02	VMONTAGEM/IMPLANTAÇ ÃO	ENCIADDEEVENTOSNACONSTRU UE IMPEÇAMO CUMPRIMENTO RAZOOO QUE AUMENTEM OS CUSTOS	ATRASONO CRONOGRAMA	EGURORISCODE ENGENHARIA	CONTRATADA
03	GEOTÉCNICO	EA CRÊSCIMOSNOSVOLUMES DE ÇÃO, NECESSIDADEDETRATAME PECIAISCOM MAIOR CONSUMO OU CONCRETO OUMUDANÇA NA TÉCNICA PREVISTA	ASONOCRONOGRAMA	ERAÇÃOODORISCOBAS DANA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
04	GEOTÉCNICO	SCIMO DE SERVIÇOSPARA ABILIZAÇÃO DETALUDES; AUMENTO PRIMENTOOU VOLUMEDASFUN DAÇÃO	ASONOCRONOGRAMA	ERAÇÃOODORISCOBAS DANA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
05	ÊNCIATECNOLÓGICA, EINOVAÇÃOOTÉCNICOOU NCIA DEEQUIPAMENTOS	TRATADONÃO CONSEGUE ATINGIR RISITOSDEQUALIDADEPREVIST OS NO PROJETO BÁSICO	RETRABALHO	URODEPERFORMANCE	CONTRATADA
06	CAÇÕESDASESPECIFICAÇ ÕESDESERVIÇO	A ADMINISTRAÇÃO MODIFICARESPECIFICAÇÕESDE O, MODIFICAR OUMPLIAR O ESCOPO	ATRASONO CRONOGRAMA	ILIBRIOECONÔMICO- DEIROPOR MEIO DE VOCONTRATUAL (EXCEPCIONAL)	CONTRATANTE
07	UITOOUFORÇA MAIOR	SITUAÇÕES DE OBRA NFIGUREM CASOFORTUITOOU FORÇA MAIOR NKURRADAS, ESCORREGAMENT SABAMENTOS, ALAGAMENTOS, NDIOS NATURAIS, PERDAS DE CIMBRAMENTOS	ATRASONO CRONOGRAMA	EGURORISCODE ENGENHARIA	CONTRATADA
08	GEOTÉCNICO	CONDIÇÕES DO SUBSOLO TERFERÊNCIAS EXISTENTES	ENTODECUSTOS	ONERAÇÃO ODORISCO EALIZAÇÃO DE GEOFÍSICOSPARAMA TODAS POSSÍVEISINT NCIASUBTERRÂNEAS MENTE A EXECUÇÃO ALQUERATIVIDADE.	CONTRATADA
09	ESTRUTURAL	DAESTRUTURAEXISTENTE	ATRASONO CRONOGRAMA	ETRATADEOBRADERE MESMO QUE TENHAM EALIZADOSESTUDOS NICOS PORAMBAS PARTES, O EVERÁSERASSUMIDOP NTRATANTE ATRAVÉS TERMO ADITIVO, MEDIANTE OVOS ESTUDOS.	CONTRATANTE
10	METEOROLÓGICO	DDOSDECHUVADENTRODA PREVISIBILIDADE LOCAL	TRASOCRONOGRAMA	EFICAÇÃO PRÉVIA TITUIÇÕESDETEMINF DESDEPREVISIBILIDAD EDECLIMA; LABORAÇÃO DE	CONTRATADA

